



Classificação: Documento Ostensivo (conforme OS PRESI Nº 01/2015- BNDES)
Unidade Gestora: AARH/DELIC/GLIC3

1
LB

INFORMAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2017

ÁREA: Área de Administração e Recursos Humanos – AARH

CONTRATO: OCS nº 174/2017, Contrato SRM 4400002593

CONTRATADA: VERONICA MEIRELLES PEREIRA FERRIANI

OBJETO: A apresentação do espetáculo "De boca Cheia", na sede de serviços do **BNDES**, conforme especificações constantes no Edital e no Formulário de Inscrição subscrito pela **CONTRATADA**.

VALOR: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

PRAZO: 18 (dezoito) meses, a contar de sua assinatura.

AUTORIZAÇÃO: SUP/AA, em 26/09/2016, IP GP/DECCO nº 08/2016

FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.

ADVOGADO: Lara Godoy dos Santos Ferreira Rodrigues

DATA: 26/04/2017



Classificação: Documento Ostensivo (conforme OS PRESI Nº 01/2015- BNDES)

Unidade Gestora: AARH/DELIC/GLIC3

CERTIDÕES	VALIDADE	AUSÊNCIA DE REGISTROS IMPEDITIVOS À CONTRATAÇÃO	DATA DA CONSULTA
Receita Federal	17/05/2017	Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (Portal da Transparência)	26/04/2017
FGTS	15/05/2017		
INSS	17/05/2017	Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (Portal CNJ)	26/04/2017
CNDT	16/05/2017		
		Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (Portal da Transparência - CGU)	26/04/2017
		Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN	26/04/2017

	AUSÊNCIA DE REGISTROS IMPEDITIVOS À CONTRATAÇÃO	DATA DA CONSULTA
SÓCIO MAJORITÁRIO	Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (Portal da Transparência)	26/04/2017
	Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (Portal CNJ)	26/04/2017

DATA: 26/04/2017


Raphael Domingues de Moraes Zyngier
Gerente

Gerente AARH/DELIC/GLIC3


Rogerio Abi-Ramia Barreto

Chefe de Departamento
AARH/DELIC

CONTRATO OCS Nº 174/2017**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES E VERONICA MEIRELLES PEREIRA FERRIANI, NA FORMA ABAIXO:**

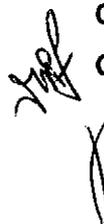
O **BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES**, empresa pública federal, com sede em Brasília – DF e serviços no Rio de Janeiro – RJ, na Av. República do Chile, n.º 100, CEP 20031-917, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 33.657.248/0001-89, doravante denominado simplesmente BNDES, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social; e **VERONICA MEIRELLES PEREIRA FERRIANI**, com sede em Rua Oscar Freire, 1406, apt. 91, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP: 05409-010, inscrita(o) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 17.006.813/0001-91, doravante denominada(o) simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, em conformidade com as regras do Edital do Concurso para escolha de espetáculos musicais para apresentação no Espaço Cultural BNDES - Temporada 2017-2018, doravante denominado Edital e com o Formulário de Inscrição subscrito pela **CONTRATADA** conforme previsão orçamentária sob rubrica n.º 3141.11.04.00-4, centro de custo n.º BN20002000, observado o disposto na Lei nº 8.666/93, têm, entre si, justo e contratado o que se contém nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a apresentação do espetáculo “De boca Cheia”, na sede de serviços do BNDES, conforme especificações constantes no Edital e no Formulário de Inscrição subscrito pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O Contrato terá a duração de 18 (dezoito) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO


Luciana de Holanda Ramos Ferreira
Advogada
AARH/DELIC/GLIC3

A execução do serviço respeitará as especificações constantes do PEDIDO DE INSCRIÇÃO (Anexo I deste Contrato) apresentado pela CONTRATADA nos termos do EDITAL, e deverá ser realizada no dia 11/05/2017, em horário a ser combinado previamente na ocasião da reunião preliminar a que se refere o parágrafo primeiro desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro

O BNDES convocará a CONTRATADA, em até 60 (sessenta) dias antes da data marcada para a realização do espetáculo, a comparecer à reunião preliminar. Nesta reunião:

- I. o BNDES esclarecerá à CONTRATADA todas as dúvidas relativas à execução do objeto;
- II. devem participar de reunião preliminar o(s) integrantes da persona artística e/ou seu procurador, acompanhados de sua equipe técnica de operadores de som e luz, ocasião em que será realizada visita técnica às instalações do Teatro Arino Ramos Ferreira, a fim de dar prévia ciência das condições do local de realização do espetáculo, assim como dar ciência à equipe técnica do BNDES dos equipamentos a serem utilizados.

Parágrafo Segundo

O prazo a que se refere o Parágrafo Primeiro desta cláusula somente será prorrogado em casos excepcionais, a critério do BNDES.

Parágrafo Terceiro

O BNDES poderá alterar a data da execução do serviço, bastando a prévia comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – Recebimento do objeto

O BNDES efetuará o recebimento do objeto, através do Gestor do Contrato indicado na Cláusula Décima deste Contrato, observadas as condições e os procedimentos a seguir.

Parágrafo Único

O objeto será recebido, quando da respectiva execução, mediante Recibo, após verificação de sua conformidade com as especificações, condições e obrigações previstas neste Contrato e em seus anexos, sendo observado que o recebimento do

objeto constitui condição indispensável para o pagamento do valor ajustado, nem exclui a responsabilidade do CONTRATADO por vícios revelados posteriormente.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O BNDES pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto contratado, o valor de até R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), observado o disposto na Cláusula Sexta deste Instrumento.

Parágrafo Primeiro

No valor ajustado no *caput* desta Cláusula estão incluídos todos os insumos, encargos trabalhistas e tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste Contrato, tais como o pagamento aos músicos, produtores, iluminadores, operadores de som e demais profissionais envolvidos no espetáculo, ressalvado o pagamento ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD, que correrá por conta do BNDES.

Parágrafo Segundo

Na hipótese de o objeto ser parcialmente executado e recebido, os valores previstos nesta Cláusula serão proporcionalmente reduzidos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

O BNDES efetuará o pagamento referente ao objeto deste Contrato, em parcela única, por meio de crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data de apresentação do documento fiscal ([Nota Fiscal, Fatura ou equivalente / Recibo de Pagamento a Autônomo]), desde que tenha sido efetuado ateste pelo Gestor do Contrato das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

Para toda efetivação de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar no mínimo 2 (duas) vias do documento fiscal, quando emitido em papel, no Protocolo do Edifício de Serviços do BNDES no Rio de Janeiro - EDSERJ, localizado na Avenida República do Chile nº 100, Térreo, Centro, Rio de Janeiro, CEP nº 20.031-917, no período compreendido entre 10h e 18h, ou encaminhar o documento fiscal, quando emitido eletronicamente, à caixa de e-mail nfe@bndes.gov.br.

Handwritten initials and a checkmark.



Parágrafo Segundo

O documento fiscal deverá conter, minimamente, as seguintes informações:

- I. número da Ordem de Compra/Serviço – OCS;
- II. descrição detalhada do objeto executado e dos respectivos valores;
- III. período de referência da execução do objeto;
- IV. nome e número do [CNPJ / CPF] da CONTRATADA, cuja regularidade fiscal foi avaliada na fase de habilitação, bem como o número de inscrição na Fazenda Municipal e/ou Estadual, conforme o caso;
- V. nome, telefone e e-mail do responsável pelo documento fiscal;
- VI. nome e número do banco e da agência, bem como o número da conta corrente da CONTRATADA, com respectivos dígitos verificadores;
- VII. tomador do serviço: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES;
- VIII. CNPJ do tomador do serviço: 33.657.248/0001-89;
- IX. local de execução do objeto, discriminando-se os valores por localidade, se for o caso;
- X. código do serviço, nos termos da lista anexa à Lei Complementar nº 116/2003; e
- XI. número de inscrição do contribuinte individual válido junto ao INSS (NIT ou PIS/PASEP, se aplicável).

Parágrafo Terceiro

Ao documento fiscal, deverão ser anexados:

- I. certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase de habilitação;
- II. comprovante de que a CONTRATADA é optante do Simples Nacional, se for o caso;
- III. em caso de isenção/imunidade tributária, documentos comprobatórios com a indicação do dispositivo legal que ampara a isenção/imunidade;
- IV. demais documentos solicitados pelo Gestor do Contrato, necessários ao pagamento do objeto contratado; e
- V. comprovante de que a CONTRATADA recolheu para a Regime Geral de Previdência Social, no mês respectivo, sobre o limite máximo do salário-de-contribuição ou em valor inferior, se for o caso.

Parágrafo Quarto

Caso sejam verificadas divergências, o BNDES devolverá o documento fiscal à CONTRATADA ou solicitará a emissão de carta de correção, quando cabível, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pelo BNDES.

Parágrafo Quinto

Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções de tributos, nos termos da legislação tributária e com base nas informações prestadas pela CONTRATADA.

Parágrafo Sexto

Além de outras hipóteses previstas em lei ou no Contrato, o BNDES poderá descontar, do montante expresso no documento fiscal, os valores referentes a multas, indenizações apuradas em processo administrativo, bem como qualquer obrigação que decorra do descumprimento da legislação pela CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo

Caso o BNDES não efetue o pagamento na forma prevista nesta Cláusula, em decorrência de fato não atribuível à CONTRATADA, aos valores devidos serão acrescidos juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, *pro rata tempore*, calculados desde o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

A CONTRATADA, na forma do artigo 49 da Lei nº 9.610/98 e do artigo 111 da Lei nº 8.666/93, cede ao BNDES os direitos autorais, inclusive, se houver, direitos conexos, de utilização das obras oriundas dos registros audiovisuais e fotográficos do espetáculo, sem qualquer remuneração adicional, com exclusividade, pelo prazo de (trinta) anos, a contar da data da assinatura deste Contrato, podendo o BNDES utilizá-las para ações de comunicação do BNDES, mediante toda e qualquer ação de caráter institucional realizada através de campanhas publicitárias veiculadas em todo território nacional, em mídias como televisão, jornais, revistas, rádios e internet, assim como peças voltadas para a comunicação com o público interno e externo, tais como folhetos, cartilhas, agendas, relatórios anuais e documentos internos, ou por quaisquer outras modalidades de utilização que venham a ser inventadas, bem como reproduzi-las parcial ou integralmente, para exibição em rede pública em todo território nacional, com transmissão e retransmissão nos veículos de comunicação, em especial rádio e

televisão e mídia eletrônica (página eletrônica, canais de transmissão de vídeo como YouTube e mídia interna eletrônica, entre outras); e inclui-las em banco de dados, armazenamento em computador e demais formas de arquivamento utilizadas pelo BNDES.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é exclusiva e pessoalmente responsável pela originalidade do espetáculo, declarando ser a autora e/ou titular dos direitos autorais cedidos, obrigando-se a indenizar o BNDES pelas perdas e danos que vier a sofrer em caso de contestação.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA deverá, previamente à realização do espetáculo, providenciar e apresentar ao BNDES, sem qualquer remuneração adicional, termos de cessão dos direitos do autor, inclusive, se houver, dos direitos conexos, atinentes aos músicos participantes do espetáculo, que a autorize a cedê-los ao BNDES, nos termos previstos no *caput* desta Cláusula.

Parágrafo Terceiro

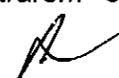
O BNDES se compromete a mencionar o nome dos músicos participantes do espetáculo sempre que utilizar a obra.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DA PERSONALIDADE

A CONTRATADA deverá, previamente à realização do espetáculo, providenciar e apresentar ao BNDES, sem qualquer remuneração adicional, termos de autorização dos músicos participantes do espetáculo, quanto à utilização da imagem, nome, prenome, nome artístico, dados biográficos, voz e sinais característicos, pelo prazo de 30 (trinta) anos, a contar da data da assinatura deste Contrato, conforme modelos fornecidos pelo BNDES, para os mesmos fins especificados na Cláusula Sétima, visando sempre a divulgação da imagem do BNDES e/ou das séries de espetáculos "QUINTAS NO BNDES" e "QUARTAS INSTRUMENTAIS".

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, em seus anexos ou nas leis vigentes, particularmente na Lei nº 8.666/93, ou que entrarem em vigor, constituem obrigações da CONTRATADA:



Luciana de Holanda Ramos Ferreira
Advogada
AARH/DELIC/GLIC3

- I. manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pelo BNDES;
- II. comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com o BNDES;
- III. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução;
- IV. reparar todos os danos e prejuízos causados ao BNDES, decorrentes de sua culpa ou dolo, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do Gestor do Contrato;
- V. pagar todos os encargos e tributos, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo o BNDES, a qualquer momento, exigir da CONTRATADA a comprovação de sua regularidade;
- VI. providenciar, perante a Receita Federal do Brasil – RFB, comprovando ao BNDES, sua exclusão obrigatória do SIMPLES, no prazo estipulado pelo artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006, se a CONTRATADA, quando optante do SIMPLES:
 - a. extrapolar o limite de receita bruta anual previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ao longo da vigência deste Contrato; ou
 - b. enquadrar-se em alguma das exceções previstas no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006;
- VII. permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto pelo Gestor do Contrato;
- VIII. obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pelo BNDES para a adequada execução do Contrato;
- IX. designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato firmado com o BNDES, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento;
- X. impedir a participação, direta ou indireta, de empregado ou dirigente do Sistema BNDES (BNDES e suas subsidiárias) na execução do objeto do presente Contrato;

AMF



Luciana de Holanda Ramos Ferreira
Advogada
AARH/DELIC/GLIC3

- XI. observar o Código de Ética do Sistema BNDES vigente ao tempo da contratação, o qual deverá ser consultado por intermédio do sítio eletrônico www.bn-des.gov.br ou requisitado ao Gestor do Contrato, assegurando-se de que seus representantes legais e que todos os profissionais envolvidos na execução do objeto pautem seu comportamento e sua atuação pelos princípios nele constantes;
- XII. adotar, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição;
- XIII. garantir que o objeto do Contrato não infringe quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, *know-how* ou *trade-secrets*, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face do BNDES, por acusação da espécie, podendo a CONTRATADA ser instada a intervir no processo;
- XIV. responsabilizar-se pelo cumprimento das normas de segurança das dependências do BNDES por parte dos profissionais alocados na execução dos serviços, quanto ao porte de identificação e à utilização dos acessos indicados pelo BNDES;
- XV. devolver os crachás de identificação, eventualmente fornecidos pelo BNDES, sob pena de indenização pelos danificados ou perdidos;
- XVI. informar, imediatamente após a assinatura do Contrato, a identificação de pessoal e de veículos autorizados a ingressar no prédio em nome da CONTRATADA, de acordo com as normas do EDSERJ;
- XVII. submeter-- pedido de substituição de qualquer artista integrante do espetáculo à prévia aprovação do BNDES, devendo o substituto possuir qualificação compatível com a do substituído, ficando, desta forma, vedada a substituição de músico(s) que compõe(m) a persona artística do espetáculo;
- XVIII. encaminhar ao local do serviço, sempre que solicitado pelo BNDES, o responsável pelo Contrato, para análise em conjunto do andamento do trabalho ou outras providências cabíveis, no prazo de 24h após solicitação;
- XIX. apresentar, previamente à data marcada para realização do espetáculo, Nota Contratual, em conformidade com a Portaria nº 3.347, de 30.09.1986, do Ministério do Trabalho, e suas alterações posteriores;
- XX. permitir a filmagem do espetáculo pelo BNDES e/ou por rede pública de TV;

- XXI. proceder à desmontagem dos equipamentos e materiais utilizados tão logo o espetáculo se encerre, devendo liberar o espaço no Teatro Arino Ramos Ferreira ou no local equivalente onde seja realizado o espetáculo, até as 23:00h do mesmo dia;
- XXII. em até 5 dias úteis após a assinatura do Contrato, entregar 01 (um) CD com 02 (duas) fotos em tamanho mínimo de 4.200 x 2.800 pixels, com qualidade de 300 dpi, em formato JPG e opcionalmente também no formato RAW, e um release para divulgação na imprensa e no material gráfico do projeto;
- XXIII. dar ciência à equipe técnica do BNDES dos equipamentos a serem utilizados, devendo os equipamentos extras (que não constam da estrutura do teatro), eventualmente utilizados pela CONTRATADA, ser compatíveis com as instalações do Teatro Arino Ramos Ferreira e autorizados pela equipe técnica do BNDES;
- XXIV. autorizar, previamente à realização do espetáculo, a utilização, por parte do BNDES, da imagem dos músicos de apoio que se apresentarão juntamente com os integrantes da persona artística;
- XXV. em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato, informar um link de uma música para efeito de divulgação, pelo serviço Soundcloud®, autorizando sua utilização para esta finalidade; e
- XXVI. com a finalidade de divulgação, se solicitada e se a solicitação for com antecedência mínima de 30 dias, realizar uma apresentação simplificada de pelo menos 3 (três) músicas no hall do edifício do BNDES ou em outro local público, negociado de comum acordo, nas cercanias do edifício. Esta apresentação, se solicitada, será realizada no período entre as 12 e as 14 horas, no próprio dia agendado para o espetáculo, com objetivo de atrair público para a apresentação prevista para o período da noite. Toda a infraestrutura técnica e cenográfica para esta eventual apresentação será de responsabilidade do BNDES.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO BNDES

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento, em seus anexos ou em lei, particularmente na Lei nº 8.666/93, constituem obrigações do BNDES:

- I. realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- II. designar, como Gestor do Contrato, Sidnei Ferreira de Carvalho, que atualmente exerce a função de Coordenador de Serviços, a quem caberá,

consoante as disposições do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução do serviço, bem como a liquidação da despesa e o atestado de cumprimento das obrigações assumidas;

- III. designar, como substituto do Gestor do Contrato, para atuar em sua eventual ausência, Ana Carolina Walczuk Beltrão, que atualmente exerce o cargo de Técnico de Comunicação;
- IV. alterar, quando conveniente, o Gestor do Contrato e/ou o seu substituto, por outro profissional, mediante comunicação escrita à CONTRATADA;
- V. fornecer à CONTRATADA, quando solicitado ao Gestor do Contrato, cópia do Código de Ética do Sistema BNDES e da Política Corporativa de Segurança da Informação do BNDES;
- VI. colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações necessárias à perfeita execução do serviço objeto deste Contrato; e
- VII. comunicar à CONTRATADA, por escrito:
 - a) quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados ao Contrato;
 - b) a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para defesa; e
 - c) a aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.
- VIII. disponibilizar o Teatro do Espaço Cultural BNDES e franquear acesso à equipe responsável pela preparação do espetáculo;
- IX. divulgar os espetáculos no sítio do BNDES na Internet, por meio de cartazes e folders referentes ao espetáculo, além de outras ações passíveis de serem desenvolvidas por sua Assessoria de Imprensa; e
- X. realizar o pagamento ao ECAD, quando cabível, no tocante à realização do objeto do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SIGILO DAS INFORMAÇÕES

Caso a CONTRATADA venha a ter acesso a dados, materiais, documentos e informações de natureza sigilosa, direta ou indiretamente, em decorrência da execução do objeto contratual, deverá manter o sigilo dos mesmos, bem como orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitando-se as diretrizes e normas da Política Corporativa de Segurança da Informação do BNDES.

Parágrafo Único


Luciana de Holanda Ramos Ferreira
Advogada
AARH/DELIC/GLIC3

Assim que solicitado pelo Gestor do Contrato, a CONTRATADA deverá providenciar a assinatura, por seu representante legal e pelos profissionais que tiverem acesso a informações sigilosas, dos Termos de Confidencialidade a serem disponibilizados pelo BNDES.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CESSÃO DE CRÉDITOS, SUCESSÃO CONTRATUAL E SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente Contrato, bem como a emissão, por parte da CONTRATADA, de qualquer título de crédito em razão do mesmo.

Parágrafo Primeiro

É admitida a sucessão contratual nas hipóteses em que a CONTRATADA realizar as operações societárias de fusão, cisão ou incorporação, condicionada aos seguintes requisitos:

- I. aquiescência prévia do BNDES, que analisará eventuais riscos ou prejuízos decorrentes de tal alteração contratual; e
- II. manutenção de todas as condições contratuais e requisitos de habilitação originais, previstos no item 8 do [Projeto Básico / Termo de Referência / Edital].

Parágrafo Segundo

Caso ocorra a sucessão contratual admitida no Parágrafo anterior, o sucessor assumirá integralmente a posição do sucedido, passando a ser responsável pela execução do presente Contrato, fazendo jus, por conseguinte, ao recebimento dos créditos dele decorrentes.

Parágrafo Terceiro

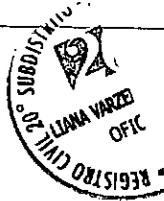
É vedada a subcontratação para a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

Em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive de descumprimento de exigência expressamente formulada pelo BNDES ou de inobservância de qualquer obrigação legal, bem como em caso de mora, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I. advertência;


Luciana de Holanda Ramos Ferreira
Advogada
AARRH/DELIC/GLIC3



- II. multa de até 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total do Contrato, apurada de acordo com a gravidade da infração;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o BNDES, por prazo não superior a 2 (dois) anos, apurado de acordo com a gravidade da infração; e
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro

As penalidades indicadas nesta Cláusula somente poderão ser aplicadas após procedimento administrativo, e desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa, facultada à CONTRATADA a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo

Contra a decisão de aplicação de penalidade, a CONTRATADA poderá interpor o recurso cabível, na forma e no prazo previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro

A imposição de sanção prevista nesta Cláusula não impede a rescisão unilateral do Contrato pelo BNDES, nos casos previstos nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto

A multa prevista nesta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades.

Parágrafo Quinto

A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos causados ao BNDES serão deduzidos de quaisquer créditos a ela devidos, ressalvada a possibilidade de cobrança judicial da diferença eventualmente não coberta pelos mencionados créditos.

Parágrafo Sexto

No caso de uso indevido de informações sigilosas, observar-se-ão, no que couber, os termos da Lei nº 12.527/2011 e do Decreto nº 7.724/2012.

Parágrafo Sétimo


Luciana de Holanda Ramos Ferreira
Advogada
AARH/DELIC/GLIC3



No caso de atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, observar-se-ão os termos da Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Oitavo

As sanções previstas nos Incisos III e IV desta Cláusula também poderão ser aplicadas nas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido:

- I. por ato unilateral do BNDES, nas hipóteses previstas nos Incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Contrato, quando cabível;
- II. por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo, e desde que haja conveniência para o BNDES; e
- III. por via judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro

Rescindido o Contrato, nos termos dos Incisos I ao XI e XVIII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA responderá por eventuais perdas e danos e sujeitar-se-á às penalidades decorrentes do Contrato, apuradas em procedimento administrativo, bem como às consequências previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo

Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos Incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, observando-se, ainda, o disposto no artigo 79, parágrafo segundo, da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Contrato representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

Parágrafo Primeiro


Luciana de Holanda Ramos Ferreira
Advogada
AARH/DELIC/GLIC3

BMF

J

101
LB

Concurso para escolha dos espetáculos musicais para apresentação no Espaço Cultural BNDES

Temporada 2017-2018

3. DADOS DA PROPOSTA DE PROJETO MUSICAL

Número de identificação do proponente: 00323/2016

CNPJ/CPF: 17.006.813/0001-91

Informar o número do CPF para proponente pessoa física;
CNPJ para proponente pessoa jurídica ou empresário / microempreendedor individual

MF

Tipo de proposta: Inscrição de projeto novo

Título do Espetáculo: DE BOCA CHEIA

Persona artística: Verônica Ferriani

Categoria: Destaque

Faixa de cachê: Faixa B - espetáculo com 3 ou mais músicos

Gênero: Popular/Cantada

Endereço eletrônico (e-mail): veronicaferriani@terra.com.br

FICHA TÉCNICA: Músico(s) que compõe(m) a persona artística*

Nome do artista 1: Verônica Ferriani

CPF: 273.104.818-28

Currículo resumido:

Natural de Ribeirão Preto, Verônica Ferriani é cantora, compositora e arquiteta (FAU-USP). Radicada em São Paulo desde 1996, estreou na música a convite do compositor e violonista Chico Saraiva, vencedor do Prêmio Visa/03. Desde então dividiu palcos com Beth Carvalho, Ivan Lins, Mart'nália, Spokfrevo Orquestra, Jair Rodrigues, Francis Hime, Martinho da Vila, Tom Zé, Elton Medeiros, Moacyr Luz, Moska, Oswaldinho da Cuica, Maria Alcina, Criolo e Zé Renato, entre outros. Desde 2011 excursiona em tumê voz e violão com Toquinho. Destacada intérprete da nova geração, em 2009 lançou seu primeiro disco, com repertório baseado na regravação de canções lado B de Gonzaguinha, Paulinho da Viola e João Donato, entre outros. No mesmo ano, gravou todas as canções do projeto coletivo 'Sobre-Palavras' - músicas de Chico Saraiva e letras de Mauro Aguiar, selecionado em 1o. lugar pelo edital 'Quintas no BNDES' em 2011/12. Liderou a Gafieira São Paulo, vencedora do 22o Prêmio da Música Brasileira como melhor grupo de samba em 2011. Convidada a participar do Projeto Novas Vozes do Brasil, promovido pelo Itamaraty, apresentou seu show em países como Colômbia, Portugal, Espanha, Rússia, Japão, Argentina e Israel. Venceu os prêmios Profissionais da Música e Catavento como melhor cantora. Nos últimos anos, a reaproximação com violão e escrita a provocaram a criar o universo de seu disco autoral 'Porque a boca fala aquilo do que o coração tá cheio' (2013), produzido por Marcelo Cabral e Gustavo Ruiz.

FICHA TÉCNICA: Músico(s) de Apoio

Nome do artista de apoio 1: Marcelo Serpe D'Almeida Cabral

CPF: 275.402.578-22

20
43

ORDEM	MÚSICA	COMPOSITOR	DURAÇÃO	INSTRUMENTOS
1ª	Estampa e só	Verônica Ferriani	03:41	voz/violão/guitarra/baixo/bateria
2ª	Zepelins	Verônica Ferriani	04:44	voz/violão/guitarra/baixo/bateria
3ª	Ele não volta mais	Verônica Ferriani	05:09	voz/violão/guitarra/baixo/bateria
4ª	Dança a menina	Verônica Ferriani	04:19	voz/violão/guitarra/baixo/bateria
5ª	Era preciso saber	Verônica Ferriani	04:18	voz/violão/guitarra/baixo/bateria
6ª	À segunda vista	Verônica Ferriani	03:16	voz/violão/guitarra
7ª	Esvaziou	Verônica Ferriani	05:00	voz/violão/guitarra/baixo/bateria
8ª	Metamorfose	Verônica Ferriani	04:07	voz/violão/guitarra/baixo/bateria
9ª	Ribeirão	Rodrigo Campos	04:16	voz/violão/guitarra/baixo/bateria
10ª	Um sorriso nos lábios	Gonzaguinha	03:51	voz/violão/guitarra/baixo/bateria
11ª	Varre e sai	Romulo Froes, Clima e Nuno Ramos	05:14	voz/violão/guitarra/baixo/bateria
12ª	C'est la vie	Verônica Ferriani	04:04	voz/violão/guitarra/baixo/bateria
13ª	De boca cheia	Verônica Ferriani	03:10	voz/violão/guitarra/baixo/bateria
14ª	Não é não	Verônica Ferriani	03:51	voz/violão/guitarra/baixo/bateria
15ª	Lábia palavra	Verônica Ferriani	01:23	voz/baixo
16ª				

JMF

Material de Áudio – links do Soundcloud para músicas**Cuidados importantes**

Na página do SoundCloud, ao realizar o upload das músicas, tanto no modo privado quanto no modo público, é necessário que seja marcada a opção "Ativar download", no menu "Permissões", pois, pelas regras do concurso, todas as músicas devem ficar gravadas com o BNDES, para comprovação da inscrição.

Caso o proponente opte pelo upload das músicas no modo privado, o link que deve ser transcrito para o formulário é o link que aparece na caixa de compartilhamento, não o link do navegador. No caso de upload no modo público, o link do navegador é o mesmo do compartilhamento.

Clique aqui para ver as telas que demonstram estas ações.

Atenção: o material de áudio será avaliado pela Comissão Examinadora através dos links aqui informados, que em hipótese alguma deverão ser subtraídos do serviço Soundcloud® enquanto durar o processo seletivo para a Temporada 2017-2018, sob pena de desclassificação da proposta. Em casos de alteração do projeto, com substituição de um ou mais links para as músicas, será necessário preencher novo formulário de proposta assinalando a opção "retificação de projeto já inscrito para a Temporada 2017-2018".

Link para música 1: <https://soundcloud.com/veronicaferriani/estampa-e-so>

Link para música 2: <https://soundcloud.com/veronicaferriani/cest-la-vie>

Link para música 3: <https://soundcloud.com/veronicaferriani/era-preciso-saber>

Link para música 4: <https://soundcloud.com/veronicaferriani/de-boca-cheia>

Link para música 5: <https://soundcloud.com/veronicaferriani/ele-nao-volta-mais>

Link para música 6: <https://soundcloud.com/veronicaferriani/a-segunda-vista>

Protocolo: 00356/2015

4. TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE (PEDIDO DE

INSCRIÇÃO)

O Requerente desta inscrição declara ter ciência de que:

1. Este formulário de inscrição é único e indivisível, composto pelos DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE e pelos DADOS DA PROPOSTA DE PROJETO MUSICAL.
2. É vedada qualquer modificação, inserção ou retirada do conteúdo do texto deste formulário de inscrição.
3. Os DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE constantes deste formulário de inscrição devem ser preenchidos segundo a natureza da personalidade jurídica do interessado.
4. Os DADOS DA PROPOSTA DE PROJETO MUSICAL deste formulário de inscrição devem apresentar o projeto de espetáculo com a indicação do título, um breve resumo descritivo da apresentação, a indicação dos artistas principais, a categoria, o gênero musical e o repertório, além de links do SoundCloud® para o material de áudio (exceto em casos excepcionais aceitos pela Comissão Examinadora, em que o material poderá ser enviado de forma alternativa informada pela Comissão). Não é obrigatória a indicação da relação de músicos de apoio, que poderá ser apresentada, complementada ou alterada até a data da assinatura do contrato. O proponente ainda declara, mediante este termo, que o material de áudio enviado foi interpretado pelo(s) artista(s) designado(s) no projeto, em gravações realizadas nos últimos 4 (quatro) anos a contar da data de publicação do presente Edital.
5. O preenchimento da procuração, cujo modelo encontra-se no ANEXO II do edital, é obrigatório para todos os licitantes (Pessoa Jurídica, Empresário Individual, Microempreendedor Individual ou Pessoas Física) que optarem por realizar a inscrição por intermédio de procurador. As propostas de projeto de espetáculo que contenham mais de um artista principal e que sejam inscritas através de procurador deverão apresentar procurações assinadas por todos os artistas relacionados na proposta, sob pena de desclassificação.
6. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado os maiores de quatorze anos, na condição de aprendiz.
7. Não possui entre seus dirigentes, sócios, responsáveis e técnicos pessoas que sejam dirigentes ou empregados do BNDES e/ou de suas subsidiárias (BNDESPAR e FINAME).
8. Para os devidos fins e sob as penas da Lei, tem ciência do disposto no artigo 111 da Lei nº 8.666/93.
9. Declara não se enquadrar em nenhuma das hipóteses elencadas no item 6.10 do

Edital referentes às vedações de inscrição no presente Concurso.

10. No caso de o proponente ser Pessoa Física, declara também não ser devedor de obrigações relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11. O ato de inscrição implica:

a) A autorização da utilização, pelo **BNDES**, com exclusividade e sem limitação, da obra audiovisual originada da filmagem do espetáculo apresentado, podendo o **BNDES** livremente dela usar e fruir para fins institucionais ou para exibição em rede pública, em todo território nacional, por transmissão e retransmissão, mediante os veículos de comunicação, em especial rádio e televisão e mídia eletrônica (página eletrônica, canais de transmissão de vídeo como YouTube e mídia interna eletrônica, entre outras);

b) A autorização da utilização, pelo **BNDES**, com exclusividade e sem limitação do nome, da imagem e da voz do artista ou grupo de artistas, em toda e qualquer atividade de divulgação e apresentação do espetáculo, seja em exibições públicas ou privadas, circuitos fechados, aeronaves, navios, embarcações ou quaisquer outros meios de transporte, desde que destinada aos fins institucionais, e não comerciais, visando sempre à divulgação da imagem do **BNDES** e/ou publicidade dos Projetos "QUINTAS NO BNDES" e "QUARTAS INSTRUMENTAIS", cabendo também, a transmissão em emissora pública de comunicação da apresentação do espetáculo e a possibilidade de veiculação simultânea do mesmo, através de aparelhos de TV localizados junto à entrada do auditório, no saguão externo do **BNDES**.

c) A autorização da utilização, pelo **BNDES**, pelo período de 30 (trinta) anos a contar da assinatura do contrato, da imagem, interpretação, nome, prenome, nome artístico, fotografias, dados biográficos, voz e sinais característicos, do artista ou grupo de artistas, assim como os direitos conexos de interpretação, autorizando ainda a sua utilização em toda exibição da obra audiovisual, por todo e qualquer veículo, processo ou meio de comunicação e publicidade existentes ou que venham a ser criados.

Por ter plena ciência e concordância com todos os termos do Edital do Concurso AARH ___/2016 e seus Anexos, com os quais concorda, solicita a inscrição da proposta de projeto de espetáculo ora apresentada.

São Paulo, 18 de novembro de 2016.

cidade dia mês

Trâmia M. P. Ferraz

27
40

Mônica M. L. Ferracani

assinatura

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial
VERONICA MEIRELLES PEREIRA FERRIANI 27310481828

Nome do Empresário
VERONICA MEIRELLES PEREIRA FERRIANI

Capital Social
1,00

Nº da Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
291344926	SSP	SP	273.104.818-28

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Vigente	Data de Início da Situação
ATIVO	15/10/2012

Números de Registro

CNPJ	NIRE
17.006.813/0001-91	35-8-0615183-7

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
05409-010	RUA OSCAR FREIRE	1406
Complemento	Bairro	
APT 91	PINHEIROS	
Município	UF	
SAO PAULO	SP	
Ponto de Referência		
Esquina com a Rebouças		

Atividades

Data de Início de Atividades	
15/10/2012	
Código da Atividade Principal	Descrição da Atividade Principal
90.01-9/02	Produção musical

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro-sincronizado-nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpl/consulta.asp>

Número do Recibo: ME43858491

Número do Identificador: 00027310481828

Data de Emissão:

02/07/2013

24
43

OBJETO: A apresentação do espetáculo "Palavra e Som", na sede de serviços do BNDES, conforme especificações constantes no Edital e no Formulário de Inscrição suscrito pela CONTRATADA.
ESPÉCIE: Serviços
PREÇO: Valor global de até R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos)
PRAZO: 18 (dezoito) meses, a contar da data de sua assinatura.
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 3141.11.04.00-4, centro de custo nº BN20002000
DATA DA ASSINATURA: 04/05/2017

OCS nº172/2017 (SRM 400002591)
CONTRATANTE: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
CONTRATADO: ROMULO FRÓES DE CARVALHO (CNPJ: 22.631.977/0001-40)
MODALIDADE: Concurso (Lei nº 8.666/1993)
NÚMERO DO PROCESSO: Concurso AARH nº 04/2016
OBJETO: A apresentação do espetáculo "O meu nome é qualquer um", na sede de serviços do BNDES, conforme especificações constantes no Edital e no Formulário de Inscrição suscrito pela CONTRATADA.
ESPÉCIE: Serviços
PREÇO: Valor global de até R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)
PRAZO: 18 (dezoito) meses, a contar da data de sua assinatura.
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 3141.11.04.00-4, centro de custo nº BN20002000
DATA DA ASSINATURA: 30/04/2017

OCS nº174/2017 (SRM 400002593)
CONTRATANTE: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
CONTRATADO: VERONICA MEIRELLES PEREIRA FERRIANT (CNPJ: 17.006.813/0001-91)
MODALIDADE: Concurso (Lei nº 8.666/1993)
NÚMERO DO PROCESSO: Concurso AARH nº 04/2016
OBJETO: A apresentação do espetáculo "De boca Cheia", na sede de serviços do BNDES, conforme especificações constantes no Edital e no Formulário de Inscrição suscrito pela CONTRATADA.
ESPÉCIE: Serviços
PREÇO: Valor global de até R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)
PRAZO: 18 (dezoito) meses, a contar da data de sua assinatura.
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 3141.11.04.00-4, centro de custo nº BN20002000
DATA DA ASSINATURA: 03/05/2017

OCS nº165/2017 (SRM 400002584)
CONTRATANTE: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
CONTRATADO: PATRICIA SILVEIRA SANTORO (CNPJ: 26.246.284/0001-94)
MODALIDADE: Concurso (Lei nº 8.666/1993)
NÚMERO DO PROCESSO: Concurso AARH nº 04/2016
OBJETO: A apresentação do espetáculo "A música sem fronteira de Radamés Gnatalli e Claude Bolling", na sede de serviços do BNDES, conforme especificações constantes no Edital e no Formulário de Inscrição suscrito pela CONTRATADA.
ESPÉCIE: Serviços
PREÇO: Valor global de até R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos)
PRAZO: 18 (dezoito) meses, a contar da data de sua assinatura.
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 3141.11.04.00-4, centro de custo nº BN20002000
DATA DA ASSINATURA: 04/05/2017

OCS nº169/2017 (SRM 400002588)
CONTRATANTE: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
CONTRATADO: SAMANTHA ALVES SILVEIRA (CPF: 257.514.298-93)
MODALIDADE: Concurso (Lei nº 8.666/1993)
NÚMERO DO PROCESSO: Concurso AARH nº 04/2016
OBJETO: A apresentação do espetáculo "Paula Cavalcini apresenta: Morte & Vida", na sede de serviços do BNDES, conforme especificações constantes no Edital e no Formulário de Inscrição suscrito pela CONTRATADA.
ESPÉCIE: Serviços
PREÇO: Valor global de até R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)
PRAZO: 18 (dezoito) meses, a contar da data de sua assinatura.
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 3141.11.04.00-4, centro de custo nº BN20002000
DATA DA ASSINATURA: 04/05/2017

OCS nº131/2017 (SRM 400002542)
CONTRATANTE: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
CONTRATADO: CAIXA DE MÚSICA PRODUÇÃO PARA AS ARTES LTDA (CNPJ: 10.363.478/0001-30)
MODALIDADE: Concurso (Lei nº 8.666/1993)
NÚMERO DO PROCESSO: Concurso AARH nº 04/2016
OBJETO: A apresentação do espetáculo "O melhor de Villa-Lobos para o quarteto de cordas - 130 anos de nascimento", na sede de serviços do BNDES, conforme especificações constantes no Edital e no Formulário de Inscrição suscrito pela CONTRATADA.
ESPÉCIE: Serviços

PREÇO: Valor global de até R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos)
PRAZO: 18 (dezoito) meses, a contar da data de sua assinatura.
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 3141.11.04.00-4, centro de custo nº BN20002000
DATA DA ASSINATURA: 04/05/2017

OCS nº125/2017 (SRM 400002537)
CONTRATANTE: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
CONTRATADO: GIRANDOLA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI (CNPJ: 19.567.832/0001-12)
MODALIDADE: Concurso (Lei nº 8.666/1993)
NÚMERO DO PROCESSO: Concurso AARH nº 04/2016
OBJETO: A apresentação do espetáculo "Chico Salles - Sérgio Sampaio", na sede de serviços do BNDES, conforme especificações constantes no Edital e no Formulário de Inscrição suscrito pela CONTRATADA.
ESPÉCIE: Serviços
PREÇO: Valor global de até R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)
PRAZO: 18 (dezoito) meses, a contar da data de sua assinatura.
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 3141.11.04.00-4, centro de custo nº BN20002000
DATA DA ASSINATURA: 04/05/2017

OCS nº129/2017 (SRM 400002542)
CONTRATANTE: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
CONTRATADO: ZAMBO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (CNPJ: 06.045.632/0001-58)
MODALIDADE: Concurso (Lei nº 8.666/1993)
NÚMERO DO PROCESSO: Concurso AARH nº 04/2016
OBJETO: A apresentação do espetáculo "Rodrigo Carvalho", na sede de serviços do BNDES, conforme especificações constantes no Edital e no Formulário de Inscrição suscrito pela CONTRATADA.
ESPÉCIE: Serviços
PREÇO: Valor global de até R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)
PRAZO: 18 (dezoito) meses, a contar da data de sua assinatura.
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 3141.11.04.00-4, centro de custo nº BN20002000
DATA DA ASSINATURA: 04/05/2017

OCS nº168/2017 (SRM 400002587)
CONTRATANTE: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
CONTRATADO: MICHELE LEAL MENDONÇA (CPF: 075.112.336-60)
MODALIDADE: Concurso (Lei nº 8.666/1993)
NÚMERO DO PROCESSO: Concurso AARH nº 04/2016
OBJETO: A apresentação do espetáculo "Michele Leal e o Peixe", na sede de serviços do BNDES, conforme especificações constantes no Edital e no Formulário de Inscrição suscrito pela CONTRATADA.
ESPÉCIE: Serviços
PREÇO: Valor global de até R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)
PRAZO: 18 (dezoito) meses, a contar da data de sua assinatura.
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 3141.11.04.00-4, centro de custo nº BN20002000
DATA DA ASSINATURA: 04/05/2017

OCS nº153/2017 (SRM 400002561)
CONTRATANTE: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
CONTRATADO: PASSAGEM PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA - ME (CNPJ: 09.579.094/0001-70)
MODALIDADE: Concurso (Lei nº 8.666/1993)
NÚMERO DO PROCESSO: Concurso AARH nº 04/2016
OBJETO: A apresentação do espetáculo "Louise Woolley - Resonâncias", na sede de serviços do BNDES, conforme especificações constantes no Edital e no Formulário de Inscrição suscrito pela CONTRATADA.
ESPÉCIE: Serviços
PREÇO: Valor global de até R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)
PRAZO: 18 (dezoito) meses, a contar da data de sua assinatura.
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 3141.11.04.00-4, centro de custo nº BN20002000
DATA DA ASSINATURA: 04/05/2017

OCS nº152/2017 (SRM 400002560)
CONTRATANTE: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
CONTRATADO: PASSAGEM PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA - ME (CNPJ: 09.579.094/0001-70)
MODALIDADE: Concurso (Lei nº 8.666/1993)
NÚMERO DO PROCESSO: Concurso AARH nº 04/2016
OBJETO: A apresentação do espetáculo "Tarita de Souza - A árvore e o vento", na sede de serviços do BNDES, conforme especificações constantes no Edital e no Formulário de Inscrição suscrito pela CONTRATADA.
ESPÉCIE: Serviços
PREÇO: Valor global de até R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)
PRAZO: 18 (dezoito) meses, a contar da data de sua assinatura.
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 3141.11.04.00-4, centro de custo nº BN20002000
DATA DA ASSINATURA: 04/05/2017

OCS nº166/2017 (SRM 400002585)
CONTRATANTE: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
CONTRATADO: VOGAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E AUDIOVISUAIS LTDA (CNPJ: 20.675.683/0001-94)
MODALIDADE: Concurso (Lei nº 8.666/1993)
NÚMERO DO PROCESSO: Concurso AARH nº 04/2016
OBJETO: A apresentação do espetáculo "Valsas Brasileiras", na sede de serviços do BNDES, conforme especificações constantes no Edital e no Formulário de Inscrição suscrito pela CONTRATADA.
ESPÉCIE: Serviços
PREÇO: Valor global de até R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
PRAZO: 18 (dezoito) meses, a contar da data de sua assinatura.
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 3141.11.04.00-4, centro de custo nº BN20002000
DATA DA ASSINATURA: 04/05/2017

OCS nº128/2017 (SRM 400002540)
CONTRATANTE: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
CONTRATADO: HAJALUMÉ PRODUÇÕES LTDA (CNPJ: 21.348.122/0001-43)
MODALIDADE: Concurso (Lei nº 8.666/1993)
NÚMERO DO PROCESSO: Concurso AARH nº 04/2016
OBJETO: A apresentação do espetáculo "Ópus Clássico", na sede de serviços do BNDES, conforme especificações constantes no Edital e no Formulário de Inscrição suscrito pela CONTRATADA.
ESPÉCIE: Serviços
PREÇO: Valor global de até R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)
PRAZO: 18 (dezoito) meses, a contar da data de sua assinatura.
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 3141.11.04.00-4, centro de custo nº BN20002000
DATA DA ASSINATURA: 04/05/2017

OCS 171/2017 (SRM 400002590)
CONTRATANTE: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
CONTRATADO: GUSTAVO HENRIQUE DE FRANCISCO (CNPJ: 16.914.070/0001-95)
MODALIDADE: Concurso (Lei nº 8.666/1993)
NÚMERO DO PROCESSO: Concurso AARH nº 04/2016
OBJETO: A apresentação do espetáculo "Lançamento do CD "A arte da Fuga", na sede de serviços do BNDES, conforme especificações constantes no Edital e no Formulário de Inscrição suscrito pela CONTRATADA.
ESPÉCIE: Serviços
PREÇO: Valor global de até R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos)
PRAZO: 18 (dezoito) meses, a contar da data de sua assinatura.
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 3141.11.04.00-4, centro de custo nº BN20002000
DATA DA ASSINATURA: 04/05/2017

OCS nº122/2017 (SRM 400002536)
CONTRATANTE: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.
CONTRATADO: FORÇA 3: APOIO SEGURANÇA PRIVADA LTDA - EPP (CNPJ: 02.983.749/0001-21)
MODALIDADE: Pregão Eletrônico (Lei nº 13.303/2016).
NÚMERO DO PROCESSO: Pregão Eletrônico AARH nº 24/2017.
OBJETO: A prestação continuada de serviços de Contratação de serviços de vigilância fardada, não armada, a serem prestados nas instalações do Departamento Regional Sul do Gabinete da Presidência do BNDES (GR/DF/SUL), na cidade de São Paulo-SP, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo 1 do Edital do Pregão Eletrônico AARH nº 24/2017 - BNDES) e da proposta apresentada pelo CONTRATADO.
ESPÉCIE: Serviços.
PREÇO: R\$ 129.780,54 (cento e vinte e nove mil setecentos e oitenta reais e cinquenta e quatro centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, mediante aditivo contratual, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses.
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 3141.11.04.00-4, centro de custo nº BN20002000.
DATA DA ASSINATURA: 27/04/2017

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 11/2017, Processo nº 000.104/2017. Fundamento Legal: art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93. Valor: R\$ 45.560,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais). Contratado: AMANA KEY DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO LTDA, CNPJ nº 67.129.833/0001-28. Objeto: contratação do treinamento APG Sênior para 04 (quatro) dirigentes. Justificativa: Plano de Capacitação da Funpres-Fse. Em 04 de maio de 2017 foi reconhecida a inexigibilidade pela Diretora de Administração e ratificada pelo Diretor Presidente Substituto nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93. JOSÉ PINHEIRO DE MIRANDA - Diretor Presidente Substituto